



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 2.442-A DE 2020

Dispõe sobre a extensão do prazo de validade de pedidos médicos para a realização de exames de pré-natal e de acompanhamento do estado puerperal e sobre o acesso facilitado a cuidados intensivos e à internação em leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) enquanto perdurar a pandemia da Covid-19.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a extensão do prazo de validade de pedidos médicos para a realização de exames de pré-natal e de acompanhamento do estado puerperal, bem como sobre o acesso facilitado a cuidados intensivos e à internação em leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) enquanto perdurar a pandemia da Covid-19.

Art. 2º As prescrições médicas e os pedidos para a realização de exames diagnósticos complementares previstos para o adequado acompanhamento da saúde, no período do pré-natal e puerperal, serão válidos durante todo o período da gravidez e/ou do puerpério em que foi realizado o pedido, podendo ser utilizados formulários em meio eletrônico.

Art. 3º Enquanto perdurarem medidas de isolamento e de quarentena relacionadas ao combate à pandemia da Covid-19, as gestantes e as puérperas devem ter acesso facilitado a cuidados intensivos e à internação em leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LexEdit
CD211713955400



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala das Sessões, em 18 de março de 2021.

Deputada LIZIANE BAYER
Relatora



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Liziane Bayer
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211713955400>



* C D 2 1 1 7 1 3 9 5 5 4 0 0 *